



PROJETO DE LEI N° /2023

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL COMO PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E DESTINAR UM ESPAÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO COM A IMAGEM DA PADROEIRA DA CIDADE DE GUARAPARI - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido na Resolução CMG nº 339/2021 e na forma do Art. 104 do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO a praça pública localizada entre as Praias da Areia Preta e das Castanheiras, no Centro deste Município, mais precisamente nas coordenadas especificadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar um espaço na Praça referida no art. 1º, para que seja construído e instalado um monumento com a imagem da Padroeira da Cidade de Guarapari - Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para lhe dar plena e fiel execução, ficando, ainda, autorizado, conforme conveniência e oportunidade do gestor público municipal, a firmar convênio e/ou termo de cooperação com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Município de Guarapari/ES, inclusive através de sua Mitra Arquidiocesana, para o alcance dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo inclusive serem transferidas à Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Município de Guarapari, se assim for acordado entre ambas as partes, nos termos do artigo anterior.





Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Vereador



ANEXO ÚNICO



“JUSTIFICATIVA”

Tenho a honra de apresentar a esta Augusta Casa de Leis a presente proposta de Projeto de Lei que visa denominar como Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO a Praça pública localizada entre as praias da Areia Preta e das Castanheiras, no centro de Guarapari/ES.

A finalidade desta proposição é homenagear a Padroeira da Cidade de Guarapari/ES, Nossa Senhora da Conceição, a quem a comunidade Guarapariense tem tamanha devoção.

Desde o período da colonização, Guarapari tem Nossa Senhora da Conceição por sua padroeira, fato este se encontra materializado na Igreja Antiga Matriz, templo dedicado à santa, cuja construção é datada do ano de 1585.

Salienta-se, ainda, que o dia 8 de dezembro, dia dedicado à santa, é considerado feriado Municipal na cidade de Guarapari, conforme estabelecido pela Lei nº 2806/2007.

Imperioso salientar que a praça que se pretende denominar é tradicionalmente e frequentemente utilizada pela comunidade católica da Paróquia Nossa Senhora da Conceição desta cidade, para realização de missas e celebrações, o que reforça, ainda mais, o significado do nome que se pretende atribuir ao local.

No oportuno, a proposta de lei visa também autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder e destinar um espaço na Praça em questão, para que seja construído e instalado um monumento com a imagem da Padroeira da Cidade de Guarapari - Nossa Senhora da Conceição.

O objetivo da criação deste monumento, além de caracterizar o local com uma imagem da padroeira que lhe emprestará o nome, é também atender o interesse público local, uma vez que a criação deste monumento certamente irá fomentar o turismo da nossa cidade, sobretudo daquela localidade, haja vista que a cidade de Guarapari também é muito reconhecida pelo turismo religioso.

Ademais, buscando-se o atendimento mais célere e eficaz da proposta contida nesta lei, propomos autorização prévia para que o Poder Executivo Municipal, caso tenha interesse, possa firmar convênio ou termo cooperação com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição deste Município, para a instalação do monumento, podendo, inclusive, caso seja de interesse de ambas as partes,





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

transferir as despesas com a construção e instalação do monumento para a referida Paróquia.

Por fim, insta salientar que a proposta de convênio, visa o atendimento do interesse público e, dessa forma, encontra perfeito amparo constitucional, haja vista o que dispõe o art. 19, inciso I da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio no Nobre Plenário desta Casa de Leis na aprovação desta matéria.

